

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº 265/2019**

**Processo Administrativo nº 5270/2019**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - ME**

**Objeto –** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Estação Ferroviária, a Rodovia Marechal Rondon s/n, Bairro Estação, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo.

**Referente –** Tomada de Preço nº 18/2019

**Valor Total –** R\$697.452,23(seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

**Vigência –** 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

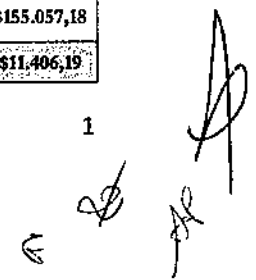
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº43.763.702-5 e CPF nº353.185.408-99, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - ME**, sediada a Rua de ITB do Engenho Novo nº235, Vila Engenho Novo, CEP:06415.080, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº27.899.185/0001-74 e Inscrição Estadual nº 206.460.938.113, neste ato representada pelo **Sr. Orestes Araujo Sampaio**, portador do RG nº35.456.760-3 e do CPF nº 392.932.348-66, doravante designada simplesmente *contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

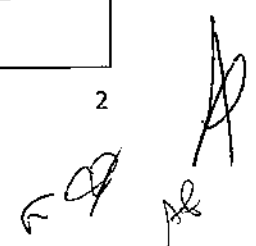
**Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a execução, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e revitalização da Estação Ferroviária, a Rodovia Marechal Rondon s/n, Bairro Estação, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao contrato.

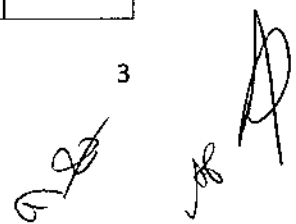
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI 25,5%	TOTAL
1.0	A		DESPESAS INDIRETAS DA OBRA					R\$968,68
1.1			Início, apoio e administração da obra					R\$968,68
1.1.1			Construção provisória					
1.1.1.1	02.01.300	CPOS	Desmobilização de construção provisória	m²	52,50	R\$10,76	R\$13,50	R\$708,95
1.1.2			Tapume, vedação e proteções diversas					
1.1.2.1	02.03.030	CPOS	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m²	153,30	R\$1,35	R\$1,69	R\$259,73
2.0	B		URBANIZAÇÃO / PLATAFORMA					R\$155.057,18
2.1	B1		Demolições					R\$11.406,19



2.1.1			Demolição de concreto, lastro, mistura e afins - Calçadas					
2.1.1.1	03.01.200	CPOS	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	12,23	RS270,45	RS339,41	RS4.152,02
2.1.2			Remoção pintura					
2.1.2.1	03.10.120	CPOS	Remoção de pintura em massa com produtos químicos (muros existentes)	m²	139,79	RS5,76	RS7,23	RS1.010,51
2.1.3			Transporte comercial, carreteiro e aluguel					
2.1.3.1	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	73,28	RS67,89	RS85,20	RS6.243,66
<b>2.2</b>	<b>B2</b>		<b>Terraplenagem</b>					<b>RS11.129,15</b>
2.2.1	34.01.020	CPOS	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	352,33	RS1,03	RS1,29	RS455,44
2.2.2	07.01.020	CPOS	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	1.254,42	RS6,78	RS8,51	RS10.673,72
<b>2.3</b>	<b>B3</b>		<b>Muros da plataforma / Muros existentes</b>					<b>RS49.912,99</b>
2.3.1	B4.1		Muro Plataforma - desnível para o trilho do trem					<b>RS43.471,77</b>
2.3.1.1	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	12,88	RS31,27	RS39,24	RS505,46
2.3.1.2	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m³	5,80	RS9,71	RS12,19	RS70,68
2.3.1.3	05.10.025	CPOS	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	m³	7,08	RS15,90	RS19,95	RS141,28
2.3.1.4	05.10.010	CPOS	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	7,08	RS2,15	RS2,70	RS19,10
2.3.1.5	09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	209,03	RS79,08	RS99,25	RS20.745,27
2.3.1.6	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f <sub>yk</sub> = 500 MPa	kg	707,32	RS5,06	RS6,35	RS4.491,69
2.3.1.7	11.01.320	CPOS	Concreto usinado, f <sub>ck</sub> = 30,0 MPa - para bombeamento	m³	8,99	RS250,59	RS314,49	RS2.826,39
2.3.1.8	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	8,99	RS60,72	RS76,20	RS684,86
2.3.1.9	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m³	17,10	RS86,89	RS109,05	RS1.864,70
2.3.1.10	14.11.231	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de estrutural, uso revestido, de 19 cm	m²	80,88	RS52,22	RS65,54	RS5.300,56
2.3.1.11	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	119,94	RS3,51	RS4,41	RS528,34
2.3.1.12	17.02.140	CPOS	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	119,94	RS13,60	RS17,07	RS2.047,14
2.3.1.13	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	119,94	RS6,69	RS8,40	RS1.007,01
2.3.1.14	33.10.100	CPOS	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	119,94	RS21,52	RS27,01	RS3.239,29
2.3.2	B4.1		Muro Plataforma					<b>RS6.441,23</b>
2.3.2.1	55.01.030	CPOS	Limpeza complementar com hidrojateamento (muros existentes)	m²	123,86	RS4,38	RS5,50	RS680,87
2.3.2.2	33.03.780	CPOS	Verniz de proteção antipichação	m²	208,16	RS22,05	RS27,67	RS5.760,36
<b>2.4</b>	<b>B6</b>		<b>Depósito / Caixa de água</b>					<b>RS41.680,21</b>
2.4.1	B6.1	CPOS	Depósito					<b>RS591,20</b>
2.4.1.1			Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					

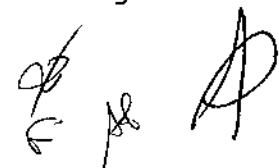


2.4.1.1.1	33.10.100	CPOS	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	21,89	RS21,52	RS27,01	RS591,20
<b>2.4.2</b>	<b>B6.2</b>		<b>Base da caixa de água</b>					<b>RS37,89</b>
2.4.2.1			Reatero manual sem fornecimento de material					
2.4.2.1.1	06.11.040	CPOS	Reatero manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	1,48	RS9,71	RS12,19	RS18,04
2.4.2.2			Forma em madeira compensada					
2.4.2.2.1	09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	0,20	RS79,08	RS99,25	RS19,85
2.4.2.4			Calçadas e passeios					<b>RS41.051,13</b>
2.4.2.4.1	54.07.040	CPOS	Passeio em mosaico português (vermelho e branco)	m <sup>2</sup>	47,54	RS132,81	RS166,68	RS7.923,80
2.4.2.4.2	17.05.070	CPOS	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m <sup>3</sup>	57,13	RS462,01	RS579,82	RS33.127,33
<b>2.5</b>	<b>B8</b>		<b>Paisagismo</b>					<b>RS14.219,42</b>
2.5.1			Preparação de solo					
2.5.1.1	34.01.010	CPOS	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	25,51	RS101,76	RS127,71	RS3.257,85
2.5.1.2	34.01.020	CPOS	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	510,20	RS1,03	RS1,29	RS659,51
2.5.2			Vegetação rasteira					
2.5.2.1	34.02.070	CPOS	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m <sup>2</sup> - h= 0,50 m	m <sup>2</sup>	100,73	RS41,92	RS52,61	RS5.299,37
2.5.2.2	34.02.100	CPOS	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	446,82	RS6,82	RS8,56	RS3.824,38
2.5.3			Árvores					
2.5.3.1	34.04.050	CPOS	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h = 2,00 m ou similar	un	10,00	RS61,60	RS77,31	RS773,08
2.5.3.2	34.04.360	CPOS	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	un	2,00	RS161,45	RS202,62	RS405,24
<b>2.6</b>	<b>B9</b>		<b>Acessibilidade</b>					<b>RS4.455,17</b>
2.6.1			Revestimento					<b>RS1.583,44</b>
2.6.1.1	54.07.260	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores (30x30cm) antiderrapante, assentado com argamassa mista	m <sup>2</sup>	16,56	RS68,48	RS85,94	RS1.423,21
2.6.1.2	30.04.070	CPOS	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m <sup>2</sup>	16,56	RS7,71	RS9,68	RS160,24
2.6.2			Comunicação visual e sonora					<b>RS2.272,30</b>
2.6.2.1	30.06.010	CPOS	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braille para corrimão	un	34,00	RS15,30	RS19,20	RS652,85
2.6.2.2	30.06.030	CPOS	Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	un	36,00	RS20,18	RS25,33	RS911,73
2.6.2.3	30.06.110	CPOS	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento em tinta acrílica fosca, para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00	RS281,96	RS353,86	RS707,72
2.6.3			Calçadas e passeios					<b>RS599,43</b>
2.6.3.1	30.12.010	CPOS 175	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m para acesso a calçada.	un	1,00	RS477,63	RS599,43	RS599,43
<b>2.7</b>	<b>B10</b>		<b>Comunicação visual</b>					<b>RS22.254,03</b>
2.7.1			Adesivos					
2.7.1.1	97.01.010	CPOS 175	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	un	143,00	RS11,93	RS14,97	RS2.141,02

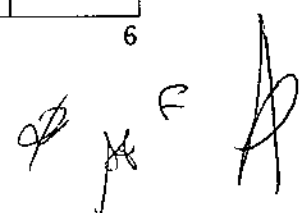


2.7.2			Placas, pórticos e obeliscos arquitetônicos					
2.7.2.1	97.02.190	CPOS	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	m <sup>2</sup>	16,20	RS596,21	RS748,24	RS12.121,55
2.7.3			Placas, pórticos e sinalizas viárias					
2.7.3.1	97.05.100	CPOS	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m <sup>2</sup>	10,00	RS509,52	RS639,45	RS6.394,48
2.7.3.2	97.05.130	CPOS	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m <sup>2</sup>	10,00	RS32,61	RS40,93	RS409,26
2.7.3.3	97.05.140	CPOS	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	80,00	RS11,83	RS14,85	RS1.187,73
<b>3.0</b>	<b>C</b>		<b>EDIFÍCIO RESTAURANTE / CAFÉ / APOIO</b>					<b>RS50.999,28</b>
<b>3.1</b>			<b>Transporte e movimentação, dentro e fora da obra</b>					<b>RS3.854,00</b>
3.1.1			Transporte de material solto					
3.1.1.1	05.04.060	CPOS	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	12,00	RS66,85	RS83,90	RS1.006,76
3.1.2			Transporte comercial, carreteiro e aluguel					
3.1.2.1	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	33,42	RS67,89	RS85,20	RS2.847,24
<b>3.2</b>			<b>Revestimento cerâmico</b>					<b>RS1.203,46</b>
3.2.1			Pisos em placas cerâmicas não esmaltadas extrudadas					
3.2.1.1	18.07.040	CPOS	Piso cerâmico não esmaltado extrudado alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	6,88	RS114,48	RS143,67	RS988,47
3.2.1.2	18.07.210	CPOS	Rejuntamento de piso cerâmico extrudado antiácido de 9 mm, com argamassa industrializada à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	m <sup>2</sup>	6,88	RS24,90	RS31,25	RS215,00
<b>3.3</b>			<b>Revestimento em madeira</b>					<b>RS1.713,27</b>
3.3.1			Rodapé de madeira					
3.3.1.1	20.10.040	CPOS	Rodapé de madeira de 5 x 1,5 cm	m	70,77	RS19,29	RS24,21	RS1.713,27
<b>3.4</b>			<b>Esquadria, marcenaria e elemento em madeira</b>					<b>RS170,22</b>
3.4.1			Reparos, conservações e complementos					
3.4.1.1	23.20.120	CPOS	Guarnição de madeira	m	37,16	RS3,65	RS4,58	RS170,22
<b>3.5</b>			<b>Esquadria, serralheria e elemento em ferro</b>					<b>RS1.129,50</b>
3.5.1			Elementos em ferro					
3.5.1.1	24.03.040	CPOS	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	m	2,40	RS375,00	RS470,63	RS1.129,50
<b>3.6</b>			<b>Esquadria, serralheria e elemento em alumínio</b>					<b>RS919,71</b>
3.6.1			Porta em alumínio					
3.6.1.1	25.02.211	CPOS	Porta veneziana de abrir em alumínio, cor branca	m <sup>2</sup>	1,54	RS475,87	RS597,22	RS919,71
<b>3.7</b>			<b>Ferragem complementar para esquadrias</b>					<b>RS13.727,45</b>
3.7.1			Ferragem para porta					

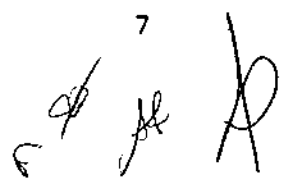
3.7.1.1	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	1,00	RS133,61	RS167,68	RS167,68
<b>3.7.2</b>			<b>Reparos, conservações e complementos</b>					
3.7.2.1	28.20.430	CPOS	Dobradiça em latão cromado, com mola tipo vai e vem, de 3'	par	1,00	RS112,60	RS141,31	RS141,31
3.7.2.2	28.20.650	CPOS	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	18,00	RS594,00	RS745,47	RS13.418,46
<b>3.8</b>			<b>Inserite metálico</b>					<b>RS475,38</b>
3.8.1			Cantoneira					
3.8.1.1	29.01.020	CPOS	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	1,00	RS11,56	RS14,51	RS14,51
3.8.1.2	29.01.230	CPOS	Cantoneira e perfis em ferro	kg	30,20	RS12,16	RS15,26	RS460,88
<b>3.9</b>			<b>Pintura</b>					<b>RS20.433,20</b>
3.9.1			Preparo de base					
3.9.1.1	33.01.050	CPOS	Estucamento e lisamento de concreto (tijolo avista)	m²	68,27	RS20,43	RS25,64	RS1.750,42
3.9.1.2	33.01.060	CPOS	Imunizante para madeira	m²	215,40	RS7,41	RS9,30	RS2.003,12
3.9.2			Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras					
3.9.2.1	33.03.770	CPOS	Hidrorrepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	m²	524,96	RS22,56	RS28,31	RS14.863,12
3.9.3			Pintura em estruturas metálicas					
3.9.3.1	33.07.102	CPOS	Esmalte em estrutura metálica	m²	17,67	RS24,10	RS30,25	RS534,44
3.9.4			Pintura em superfície metálica, inclusive preparo					
3.9.4.1	33.11.04	CPOS 175	Esmalte em superfície galvanizada e/ou de alumínio, inclusive preparo	m²	42,39	RS24,10	RS30,25	RS1.282,11
<b>3.10</b>			<b>Bancadas, aparelhos, louças e metais</b>					<b>RS306,37</b>
3.10.1			Acessórios e metais					
3.10.1.1	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20cm x 20m, com alavanca	un	1,00	RS137,57	RS172,65	RS172,65
3.10.2			Reparos, conservações e complementos					
3.10.2.1	44.20.150	CPOS	Acabamento cromado para registro	un	2,00	RS25,75	RS32,32	RS64,63
3.10.2.2	44.20.640	CPOS	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	un	1,00	RS55,05	RS69,09	RS69,09
<b>3.11</b>			<b>Limpeza</b>					<b>RS7.066,70</b>
3.11.1			Limpeza de obra					
3.11.1.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	772,41	RS7,29	RS9,15	RS7.066,70
<b>4.0</b>	<b>D</b>		<b>ESTAÇÃO DAS ARTES</b>					<b>RS14.032,14</b>
<b>4.1</b>			<b>Revestimento cerâmico</b>					<b>RS4.200,16</b>
4.1.1			Pisos em placas cerâmicas esmaltadas prensadas					
4.1.1.1	18.06.142	CPOS	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior, assentado e/argamassa colante industrializada	m²	78,84	RS35,32	RS44,33	RS3.494,71
4.1.1.2	18.06.143	CPOS	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior, assentado com	m	11,70	RS5,12	RS6,43	RS75,18



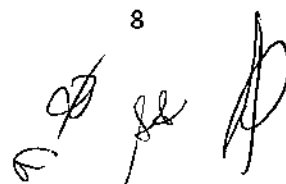
			argamassa mista					
4.1.1.3	18.06.410	CPOS	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas (30-34 x 30-34 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m <sup>2</sup>	78,84	RS6,37	RS7,99	RS630,27
<b>4.2</b>			<b>Pintura</b>					<b>RS3.153,25</b>
4.2.1			Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					
4.2.1.1	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	17,79	RS14,99	RS18,81	RS334,66
4.2.1.2	33.10.100	CPOS	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	18,08	RS21,52	RS27,01	RS488,30
4.2.2			Pintura em superfície metálica, inclusive preparo					
4.2.2.1	33.11.050	CPOS	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	83,64	RS22,20	RS27,86	RS2.330,29
<b>4.3</b>			<b>Limpeza</b>					<b>RS6.678,73</b>
4.3.1			Limpeza de obra					
4.3.1.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	730,00	RS7,29	RS9,15	RS6.678,73
<b>5.0</b>	<b>E</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>RS16.360,45</b>
<b>5.1</b>			<b>Quadro distribuição de luz e força de embutir universal</b>					<b>RS371,02</b>
5.1.1	37.03.200	CPOS	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	RS295,63	RS371,02	RS371,02
<b>5.2</b>			<b>Disjuntores</b>					<b>RS2.384,31</b>
5.2.1	37.13.600	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	10,00	RS16,39	RS20,57	RS205,69
5.2.2	37.13.630	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	16,00	RS68,98	RS86,57	RS1.385,12
5.2.3	37.13.660	CPOS	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00	RS107,59	RS135,03	RS270,05
5.2.4	37.13.700	CPOS	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	un	1,00	RS417,09	RS523,45	RS523,45
<b>5.3</b>			<b>Chave de baixa tensão</b>					<b>RS1.021,04</b>
5.3.1	37.14.300	CPOS	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem portafusível, de 160 A	un	1,00	RS813,58	RS1.021,04	RS1.021,04
<b>5.4</b>			<b>Dispositivo DR ou interruptor de corrente de fuga</b>					<b>RS686,75</b>
5.4.1	37.17.080	CPOS	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 pólos	un	2,00	RS144,48	RS181,32	RS362,64
5.4.2	37.17.100	CPOS	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 pólos	un	1,00	RS258,25	RS324,10	RS324,10
<b>5.5</b>			<b>Supressor de surto</b>					<b>RS463,51</b>
5.5.1	37.24.040	CPOS	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max</sub> de surto de 65 até 80 kA	un	3,00	RS123,11	RS154,50	RS463,51
<b>5.6</b>			<b>Eletroduto em PVC corrugado flexível</b>					<b>RS1.344,95</b>
5.6.1	38.19.040	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	108,80	RS9,85	RS12,36	RS1.344,95
<b>5.7</b>			<b>Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolamento em PVC 70°C</b>					<b>RS2.339,32</b>



5.7.1	39.03.170	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	m	800,00	RS2,33	RS2,92	RS2.339,32
<b>5.8</b>			<b>Tomadas</b>					<b>R\$768,91</b>
5.8.1	40.04.090	CPOS	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	6,00	RS21,26	RS26,68	RS160,09
5.8.2	40.04.096	CPOS	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	7,00	RS39,86	RS50,02	RS350,17
5.8.3	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	15,00	RS13,74	RS17,24	RS258,66
<b>5.9</b>			<b>Lâmpadas incandescentes</b>					<b>R\$148,87</b>
5.9.1	41.06.130	CPOS	Lâmpada halógena com refletor dicróico, de 50 W - 12 V	un	18,00	RS6,59	RS8,27	RS148,87
<b>5.10</b>			<b>Aparelho de iluminação a prova de tempo, gases e vapores</b>					<b>R\$6.585,49</b>
5.10.1	41.13.040	CPOS	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada para 1 lâmpada fluorescente de 32/36/40W	un	4,00	RS116,47	RS146,17	RS584,68
5.10.2	41.15.230	CPOS 175	Luminária decorativa p/ jardim com lâmpada incandescente 300W (Cod 13 da tabela do projeto)	un	18,00	RS265,64	RS333,38	RS6.000,81
<b>5.11</b>			<b>Aparelho de iluminação interna decorativa</b>					<b>R\$246,28</b>
5.11.1	41.15.240	CPOS	Luminária tipo 'Spot' para trilho, foco orientável, corpo em alumínio pintado, refletor em alumínio anodizado, para uma lâmpada halógena PAR30 de 75 W (Cod 09 do projeto)	un	2,00	RS98,12	RS123,14	RS246,28
<b>6.0</b>	<b>F</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>R\$23.347,43</b>
<b>6.1</b>			<b>Hidrômetro</b>					<b>R\$1.192,30</b>
6.1.1	45.03.200	CPOS	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2")	un	1,00	RS950,04	RS1.192,30	RS1.192,30
<b>6.2</b>			<b>Tubulação com conexões em ferro galvanizado</b>					<b>R\$332,07</b>
6.2.1	46.07.080	CPOS	Tubo de ferro galvanizado DN= 3", inclusive conexões	m	2,00	RS132,30	RS166,04	RS332,07
<b>6.3</b>			<b>Registro e / ou válvula em latão fundido sem acabamento</b>					<b>R\$688,32</b>
6.3.1	47.01.070	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	un	1,00	RS228,07	RS286,23	RS286,23
6.3.2	47.01.080	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3"	un	1,00	RS320,39	RS402,09	RS402,09
<b>6.4</b>			<b>Registro e ou válvula em latão fundido com acabamento cromado</b>					<b>R\$362,76</b>
6.4.1	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	5,00	RS57,81	RS72,55	RS362,76
<b>6.5</b>			<b>Registro e / ou válvula em bronze</b>					<b>R\$928,26</b>
6.5.1	47.05.060	CPOS	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	un	3,00	RS246,55	RS309,42	RS928,26
<b>6.6</b>			<b>Grelhas e tampas</b>					<b>R\$185,09</b>
6.6.1	49.06.480	CPOS	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	un	1,00	RS147,48	RS185,09	RS185,09
<b>6.7</b>			<b>Abrigos</b>					<b>RS5.007,11</b>

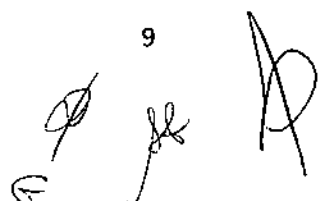
7  


6.7.1	50.01.330	CPOS	Abriço de hidrante de 2 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	1,80	RS1.325,69	RS1.663,74	RS2.994,73
6.7.2	50.01.340	CPOS	Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	1,00	RS1.603,49	RS2.012,38	RS2.012,38
<b>6.8</b>			<b>Iluminação e sinalização de emergência</b>					<b>RS2.591,55</b>
6.8.1	50.05.170	CPOS	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	1,00	RS46,50	RS58,36	RS58,36
6.8.2	50.05.280	CPOS	Sirene tipo corneta de 12 V	un	1,00	RS41,54	RS52,13	RS52,13
6.8.3	50.05.430	CPOS	Detector óptico de fumaça com base - cndereçável	un	14,00	RS141,21	RS177,22	RS2.481,06
<b>6.9</b>			<b>Extintores</b>					<b>RS2.029,00</b>
6.9.1	50.10.090	CPOS	Extintor de pó químico seco 20BC, em carreta - capacidade de 20 kg	un	3,00	RS538,91	RS676,33	RS2.029,00
<b>6.10</b>			<b>Reparos, conservações e complementos</b>					<b>RS1.398,13</b>
6.10.1	66.20.180	CPOS	Caixa de proteção com suporte para câmera fixa interna ou externa	un	7,00	RS54,45	RS68,33	RS478,34
6.10.2	66.20.202	CPOS	Instalação de câmera fixa, para CFIV	un	7,00	RS104,70	RS131,40	RS919,79
<b>6.11</b>			<b>Telefonia, lógica e transmissão de dados, equipamentos e sistema</b>					<b>RS30,12</b>
6.11.1	69.20.340	CPOS	Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa	cj	2,00	RS12,00	RS15,06	RS30,12
<b>6.12</b>			<b>Apoio civil</b>					<b>RS8.602,72</b>
6.12.1	2436	SINAPI	002436 - Eletricista	h	297,00	RS13,56	RS17,02	RS5.054,29
6.12.2	247	SINAPI	000247 - Ajudante Eletricista	h	297,00	RS9,52	RS11,95	RS3.548,44
<b>7.0</b>		<b>h</b>	<b>ITENS NOVOS (READEQUAÇÃO FINAL)</b>					<b>RS436.687,06</b>
<b>7.1</b>			<b>GUARDA-CORPO</b>					<b>RS53.980,69</b>
7.1.1	24.03.040	CPOS	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" - Muro	m	114,70	RS375,00	RS470,63	RS53.980,69
<b>7.2</b>			<b>TAMPA DA CAIXA D'ÁGUA</b>					<b>RS12.004,17</b>
7.2.1	24.03.340	CPOS	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	m²	13,33	RS717,56	RS900,54	RS12.004,17
<b>7.3</b>			<b>RAMPA ACESSIBILIDADE</b>					<b>RS94.815,21</b>
7.3.1	15.03.030	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	3.351,10	RS11,47	RS14,39	RS48.238,58
7.3.2	33.11.050	CPOS	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	97,27	RS22,20	RS27,86	RS2.710,04
7.3.3	54.07.260	CPOS	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores (30x30cm) antiderrapante, assentado com argamassa mista	m²	62,62	RS68,48	RS85,94	RS5.381,71
7.3.4	54.07.210	CPOS	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	62,62	RS7,21	RS9,05	RS566,62
7.3.5	24.03.040	CPOS	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	m	80,57	RS375,00	RS470,63	RS37.918,26
<b>7.4</b>			<b>PARALELEPIPEDO RUA AIMORÉS</b>					<b>RS24.544,55</b>
7.4.1	04.40.070	CPOS	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	127,96	RS6,24	RS7,83	RS1.002,08





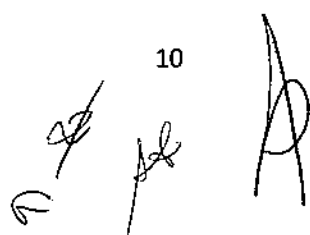
7.4.2	72961	SINAPI	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	127,96	RS1,02	RS1,28	RS163,80
7.4.3	54.04.030	CPOS	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	m <sup>2</sup>	127,96	RS138,53	RS173,86	RS22.246,50
7.4.4	54.04.040	CPOS	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	m <sup>2</sup>	127,96	RS7,05	RS8,85	RS1.132,16
<b>7.5</b>			<b>VIDRO ELEVADOR</b>					<b>RS6.215,03</b>
7.5.1	61.01.800	CPOS	Fechamento em vidro laminado para caixa de elevador	m <sup>2</sup>	12,88	RS359,67	RS451,39	RS5.813,85
7.5.2	34.20.050	CPOS	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWC, malha de 2", tipo galinheiro - Lantermim Café	m <sup>2</sup>	43,08	RS7,42	RS9,31	RS401,18
<b>7.6</b>			<b>PASSEIO PEDESTRES</b>					<b>RS27.785,92</b>
7.6.1	04.40.070	CPOS	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m <sup>2</sup>	202,55	RS6,24	RS7,83	RS1.586,21
7.6.2	72961	SINAPI	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	202,55	RS1,02	RS1,28	RS259,28
7.6.3	54.04.030	CPOS	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	m <sup>2</sup>	79,50	RS138,53	RS173,86	RS13.821,48
7.6.4	54.04.040	CPOS	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	m <sup>2</sup>	79,50	RS7,05	RS8,85	RS703,40
7.6.5	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	12,30	RS46,22	RS58,01	RS713,48
7.6.6	17.05.070	CPOS	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa	m <sup>2</sup>	18,46	RS462,01	RS579,82	RS10.702,07
<b>7.7</b>			<b>AR CONDICIONADO</b>					<b>RS134.269,20</b>
7.7.1	MERCADO	MERCADO	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado	un	12,00	RS11.189,10	RS11.189,10	RS134.269,20
<b>7.8</b>			<b>CÂMERA DE SEGURANÇA - COMPL. 6.17.2</b>					<b>RS40.519,60</b>
7.8.1	66.08.049	CPOS	Câmera IP HDI.3mp para áreas int e externas	un	7,00	RS2.519,82	RS3.162,37	RS22.136,62
7.8.2	66.08.081	CPOS	Mesa de apoio para ate 6monit de 21,5"	un	1,00	RS4.718,89	RS5.922,21	RS5.922,21
7.8.3	66.08.131	CPOS	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	un	4,00	RS548,19	RS687,98	RS2.751,91
7.8.4	66.08.240	CPOS	Filtro passivo emisturador de sinais vhf/uhf/catv	un	4,00	RS19,03	RS23,88	RS95,53
7.8.5	66.08.610	CPOS	Unidade gerenciadora digital video em rede(NRV) de ate 16 cameras IP, armazenamento de 12 TB, 2 interface de rede e 4 entradas de alarme	cj	1,00	RS1.214,38	RS1.524,05	RS1.524,05
7.8.6	66.20.150	CPOS	Guia organizadora de cabos para rack	un	15,00	RS18,84	RS23,64	RS354,66
7.8.7	39.18.100	CPOS	Cabo coaxial tipo RGC 06	m	600,00	RS3,90	RS4,89	RS2.936,70
7.8.8	66.20.180	CPOS	Caixa de proteção com suporte para câmera fixa interna ou externa	un	7,00	RS54,45	RS68,33	RS478,34
7.8.9	39.09.010	CPOS	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial	un	21,00	RS6,43	RS8,07	RS169,46
7.8.10	66.08.115	CPOS	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	un	1,00	RS1.850,75	RS2.322,69	RS2.322,69
7.8.11	66.08.350	CPOS 175	Unidade de disco rígido (HDD) externo de 8 TB	un	1,00	RS1.456,11	RS1.827,42	RS1.827,42
<b>7.9</b>			<b>ALAMBRADO ETA</b>					<b>RS2.082,85</b>
7.9.1	34.05.270	CPOS	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m	9,60	RS97,78	RS122,71	RS1.178,05



7.9.2	06.02.020	CPOS	Bscavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	1,80	R\$31,27	R\$39,24	R\$70,64
7.9.3	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,20	R\$9,71	R\$12,19	R\$14,62
7.9.4	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada, e=5cm	m³	0,09	R\$86,89	R\$109,05	R\$9,81
7.9.5	09.01.020	CPOS	Forma em madeira comum para fundação	m²	3,00	R\$46,22	R\$58,01	R\$174,02
7.9.6	11.01.290	CPOS	Concreto usinado, fek = 25,0 MPa - para bombeamento	m³	0,33	R\$242,02	R\$303,74	R\$100,23
7.9.7	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,33	R\$87,91	R\$110,33	R\$36,41
7.9.8	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	20,20	R\$5,06	R\$6,35	R\$128,26
7.9.9	14.10.111	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	2,40	R\$37,98	R\$47,66	R\$114,40
7.9.10	32.16.010	CPOS	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	2,40	R\$8,89	R\$11,16	R\$26,78
7.9.11	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	5,70	R\$3,51	R\$4,41	R\$25,11
7.9.12	17.02.140	CPOS	Imboço desempenado com espuma de poliéster	m²	5,70	R\$13,60	R\$17,07	R\$97,29
7.9.13	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	5,70	R\$14,99	R\$18,81	R\$107,23
<b>7.10</b>			<b>Tubulação de gás</b>					<b>R\$2.251,77</b>
7.10.1	46.10.010	CPOS	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	m	48,00	R\$37,38	R\$46,91	R\$2.251,77
<b>7.11</b>			<b>Portões Gás e Caixa de energia</b>					<b>R\$3.055,33</b>
7.11.1	34.05.290	CPOS	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	2,35	R\$1.035,97	R\$1.300,14	R\$3.055,33
<b>7.12</b>			<b>Complemento Incêndio</b>					<b>R\$35.162,74</b>
7.12.1	91251	SIURB	Quadro de Comando de bomba	un	1,00	R\$1.398,56	R\$1.755,19	R\$1.755,19
7.12.2	39.12.520	CPOS	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	400,00	R\$5,19	R\$6,51	R\$2.605,38
7.12.3	38.04.040	CPOS	Fletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	m	318,00	R\$20,28	R\$25,45	R\$8.093,55
7.12.4	98418	SIURB	Braçadeira de aço galvanizado - 3/4"	un	340,00	R\$10,36	R\$13,00	R\$4.420,61
7.12.5	40.06.040	CPOS	Condulete metálico de 3/4"	cj	280,00	R\$22,65	R\$28,43	R\$7.959,21
7.12.6	90761	SIURB	Ponto com tomada simples 110/220V - em condulete 3/4"	un	60,00	R\$127,83	R\$160,43	R\$9.625,60
7.12.7	33.10.041	CPOS	Êsmalte à base de água em massa, inclusive preparo (piso vermelho e amarelo)	m²	34,00	R\$16,48	R\$20,68	R\$703,20
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$697.452,23</b>								

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão custeados com recursos do Governo Estadual através do Convênio celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Turismo – DADE TUR, sob o nº 060/2014.

**Parágrafo Segundo:** A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal **Eron Zotelli Coelho**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, portadora do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99.



## Dos Documentos Aplicáveis

### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o contrato da Tomada de Preço nº 18/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos estaduais. Os repasses são realizados de forma parcelada, sendo que após a utilização de cada parcela, é realizada uma prestação de contas parcial dos serviços realizados, e posteriormente uma visita presencial de um fiscal do DADE, e somente após a anuência da Secretaria de Turismo que a parcela seguinte é liberada. Devido a morosidade na análise dessas prestações de contas, aliada ao fato da municipalidade depender do envio de recursos oriundos do Governo do Estado, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso do que o prazo para a execução das obras.

## Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

### Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de **R\$697.452,23(seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

4.2. As medições serão realizadas mensalmente e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto, independente do pagamento à empresa, que ocorrerá somente após a aprovação da referida medição pelo gestor do contrato. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

#### **Do Reajuste de Preços**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. Não haverá reajuste

#### **Do Crédito Orçamentário**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de nº: 02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.02.100115(ficha 415) – Fonte: Recursos Estaduais, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

#### **Da Garantia de Execução**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. A Contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, o valor de **R\$6.974,52(seis mil novecentos e setenta e quatro e cinquenta e dois centavos)** garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, na modalidade seguro garantia conforme previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

7.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

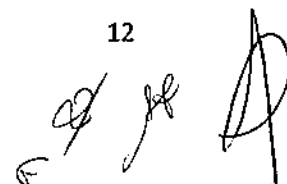
- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **Das Penalidades**

##### **Cláusula Oitava:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.



## Das Disposições Gerais

### Cláusula Nona:

9.1. A Contratada, apresentou para assinatura deste ato:

- a) garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, no valor de **R\$6.974,52(seis mil novecentos e setenta e quatro e cinquenta e dois centavos)**, na modalidade seguro garantia, conforme previsto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- c) qualificação do engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo).

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.3. Em caráter colaborativo com a Administração, solicitamos que a contratada apresente, além da proposta por escrito, também em arquivo digital (Excel e PDF).

9.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto o Município de Salto, em até 02 (dois) dias úteis, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data “zero” para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

9.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

9.6. A empresa receberá o modelo da placa de obra, de acordo com as medidas apresentadas na planilha orçamentária, a ser fixada em local visível, determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

9.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.8. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.9. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

**9.10.** A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**9.11.** A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

**9.12.** Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

**9.13.** A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

**9.14.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

**9.15.** A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

**9.16.** A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.17.** No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

**9.18.** Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para o Município de Salto.

**9.19.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente ou em prazo razoável de até 5 (cinco) dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

**9.20.** A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possa impedir a utilização imediata das vias. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder a vistoria da obra com a sua aceitação provisória.

**9.21.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

- 9.22.** A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).
- 9.23.** A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.
- 9.24.** As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.
- 9.25.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.
- 9.26.** Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.
- 9.27.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº 18/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.
- 9.28.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.
- 9.29.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 18/2019.
- 9.30.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 18/2019.
- 9.31.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

9.32. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**Do Foro**

**Cláusula Décima:**

10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 26 de NOVEMBRO de 2019.



**Eron Zotelli Coelho**

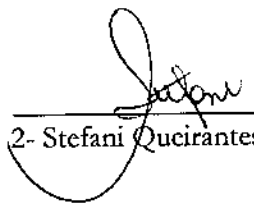
Secretário Interino de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
*Contratante*



**Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda - ME**  
*Contratada*

Testemunhas

  
1- Rosana dos Santos Ruesch

  
2- Stefani Quirantes Arraes





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** REVIDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 265/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, BAIRRO ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 26 de NOVEMBRO de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

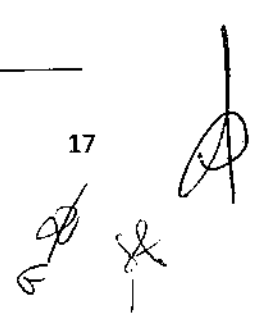
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

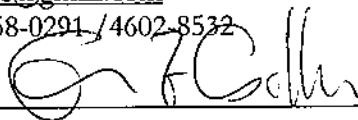
Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: [eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br](mailto:eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eronzc@gmail.com](mailto:eronzc@gmail.com)

Telefone (s): (11)99958-0291 / 4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: Orestes Araujo Sampaio

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 392.932.348-66 RG: 35.456.760-3

Data de Nascimento: 08/03/1991

Endereço residencial completo: Rua ITB do Engenho Novo nº235, na cidade de Barueri/SP.

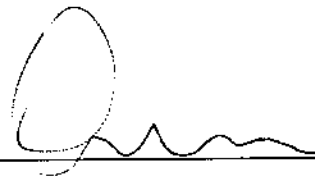
E-mail institucional: [comercial@revideengenharia.com.br](mailto:comercial@revideengenharia.com.br)

E-mail pessoal: [orestes.sampaio@gmail.com](mailto:orestes.sampaio@gmail.com)

Telefone (s): (11) 96551-0066/4552-0806

Assinatura: \_\_\_\_\_

Orestes Araujo Sampaio



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

